



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

EDITAL Nº 19/2024

CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Errata 04

A Comissão Eleitoral Central designada pela PORTARIA Nº 6377/REITORIA/IFPA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 torna pública a RETIFICAÇÃO no Edital nº 19/2024, nos Itens 7 e 8, para a escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD:

Os itens modificados são:

7.1 – Onde se lê:

"Todos os servidores docentes, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFPA e que tiverem efetuado auto cadastro no Sistema Integrado de Gestão (SIG) do IFPA, poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas no pleito da CPPD do IFPA."

Leia-se:

"Todos os servidores docentes, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFPA e presentes na lista de votantes aprovada e divulgada pela Comissão Eleitoral Central conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, estarão habilitados a votar no sistema."

8.3.1 – Onde se lê:

"Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição."

Leia-se:

"A votação ocorrerá por meio do sistema de votações eletrônicas denominado Sigeleição, podendo ser feito de qualquer meio de acesso a internet (dentro ou fora do campus)."

8.3.2 – Onde se lê:

"Para confirmar seu voto o eleitor deverá, obrigatoriamente, informar o nome de

usuário e a senha pessoal recebidos por e-mail."

Leia-se::

"No dia da votação, será disponibilizado no site <https://eleicoes.ifpa.edu.br/publicacoes-eleicao-2025> o link para acesso ao sistema sigeleção. O eleitor cadastrado no sistema de votação deverá acessar o link e preencher com login e senha para efetuar a votação. Login e senha serão os mesmos utilizados para acesso a Plataforma SIG (SIGAA, SIPAC, SIGRH, etc)."

Os seguintes itens foram excluídos:

7.2 O auto cadastro e/ou a atualização do e-mail, e demais dados no SIG do IFPA, são de inteira responsabilidade de cada servidor, que deverá notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), caso haja dificuldades de acesso.

8.3.5 Para confirmar seu voto o eleitor deverá, obrigatoriamente, informar o nome de usuário e a senha pessoal recebidos por e-mail.

8.3.6 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação de seu voto e um e-mail confirmando o registro do seu voto, no qual constará o endereço do site para acompanhamento do processo de votação para escolha de seus representantes e do resultado da contabilização dos votos, quando concluída a apuração.

8.4 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto realizado.

8.4.1 Para a segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo Sistema de Votação on-line para cada alteração de voto.

8.5 O Sistema de Votação on-line garantirá o sigilo dos votos, utilizando um mecanismo de pseudônimo para exibição dos votos computados.

Belém, 16 de janeiro de 2025.

Comissão Eleitoral Central

**PORTARIA Nº 6377/REITORIA/IFPA, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2024.**